



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1080, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

**“PROMOVE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE
ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO
VALOR DE R\$ 3.250.000,00, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MARCELO LISBOA MACHADO,
prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, para atender o objeto (“CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE”) que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0007.1053 – OBRAS E REFORMAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FR 05Aplic/Var 100.165R\$ 3.250.000,00

TOTAL R\$: 3.250.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação referente às Transferências concedidas pelo Ministério das Cidades, conforme contrato de repasse nº 960139/2024/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 3.250.000,00.

TOTAL R\$ 3.250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Monte Alegre, 14 de Outubro de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 60/2025

Autógrafo nº 1134/2025, de 13 de outubro de 2025